autuado por Hugo Zanoni Harbs em 07/12/2018 14:06:39.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 02/12/2018
Pág. 117 Col. 2ª
Conferido

À Comissão de ECON
Em 06/11/18
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO na Comissão de Trânsito, Transp., Ativ. Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia
Em 06/11/2018 Às
Por Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Ao Vereador / A Vereadora
Exmo. Ver. Conte Lopes
Para relatar
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 06/11/2018

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 15 e 16. Em 05/12/2018
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

Matéria PL 51/2018. Documento digitalizado e autenticado por HUGO ZANONI HARBS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177840.

autuado por Hugo Zanoni Harbs em 07/12/2018 14:06:39.

Folha nº 15 de
Processo nº 06 - 51/2018
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 51/18

PARECER Nº 1989/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/18

O presente projeto, de autoria do Vereador Rinaldo Digilio, torna obrigatória no Município a divulgação do serviço "Disque Denúncia de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", nos seguintes estabelecimentos:

I - Empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

II - Empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas, etc);

III - Empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções (buffet infantil);

IV - Parques de diversão e temáticos.

A propositura assegura ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de Pedofilia por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Os estabelecimentos elencados deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE!

DISQUE 100 OU 181

O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no valor e 1 (um) salário mínimo por infração,

III - Fechamento do estabelecimento até o cumprimento desta lei.

De acordo com a justificativa, objetiva-se resguardar a integridade física das crianças e adolescentes no Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou Substitutivo com o fim de adequar o texto à técnica de elaboração legislativa da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de

Relatório 2053/2018

Matéria PL 51/2018. Documento digitalizado e autenticado por HUGO ZANONI HARBS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177840

autuado por Hugo Zanoni Harbs em 07/12/2018 14:06:39.

Folha nº 16 de
Processo nº 01-54/18
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 51/18

1998, bem como de se resguardar o Princípio da Independência dos Poderes e definir em espécie o valor da multa prevista, estabelecendo mecanismo para sua atualização.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/12/2018.

SENIVAL MOURA
PRESIDENTE

ADILSON AMADEU

ALESSANDRO GUEDES

CONTE LOPES
Relator

GEORGE HATO

REGINALDO TRIPOLI

RICARDO TEIXEIRA

Matéria PL 51/2018. Documento digitalizado e autenticado por HUGO ZANONI HARBS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=177840.